

## PROJETO LEI EXECUTIVO 25/2017

"Concede auxílio financeiro a COTENEC -Comunidade Terapêutica Nova Esperança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à COTENEC – Comunidade Terapêutica Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 04.177.669/0001-04, na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), objetivando a recuperação e a reinserção familiar de dependentes de substâncias psicoativas.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas

Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 72.0000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 026/2017.

Chapadão do Sul – MS, 09 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor,  
Vereador ALIRIO JOSÉ BACCA,  
Presidente da Câmara Municipal,  
Chapadão do Sul - MS

Senhor Presidente,

Encaminhamos à alta deliberação desta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que concede auxílio financeiro à COTENEC – Comunidade Terapêutica Nova Esperança na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A COTENEC uma entidade filantrópica, que visa a recuperação, reinserção familiar e social de dependentes de substâncias psicoativas, presta atendimento a dependentes de substâncias psicoativas do sexo masculino em sua sede; com capacidade de 35 (trinta e cinco) pessoas efetivas, em regime de internato para uma mudança de estilo de vida através de um programa terapêutico de recuperação e atividades que contribuem para a libertação dos vícios.

A concessão do auxílio se fara à luz da Lei nº 13.019/2014, por ato de inexigibilidade previsto no inciso II do art. 31, uma vez que a entidade atende a todos os seus requisitos.

Em se tratando de matéria de cunho social e de aplicação imediata rogamos pela tramitação em regime de urgência, consoante o artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Oportunamente, renovamos aos membros desta Casa nossas manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal.

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Maio de 2017





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

---

Poder Executivo

.(a)

